

REGULAMENTO



**1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial**



1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial



1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Capítulo I Da Finalidade

Art. 1º Este regulamento institui as normas de funcionamento da 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, doravante denominada de 1ª Conapir, convocada por Decreto Presidencial de 23 de julho de 2004, com Regimento aprovado pela Portaria nº 53, de 10 de agosto de 2004, publicada no *Diário Oficial* da União nº 154, de 11 de agosto de 2004.

Parágrafo único. A 1ª Conapir será realizada em Brasília-DF, sob a coordenação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir/PR) e do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPiR), no período de 30 de junho a 2 de julho de 2005.



1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial

Capítulo II Do Objetivo

Art. 2º O objetivo da 1ª Conapir é a construção do Plano Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Capítulo III Do Temário

Art. 3º A 1ª Conapir terá como tema central: Estado e Sociedade Promovendo a Igualdade Racial. Serão abordados os seguintes eixos temáticos:

- I – Reflexão sobre a realidade brasileira, do ponto de vista da sociedade e da estrutura do Estado, considerando os mecanismos de reprodução da discriminação, do racismo e das desigualdades raciais.
- II – Avaliação das ações e políticas públicas desenvolvidas para a promoção da igualdade racial nas três instâncias de governo: municipal, estadual e federal, bem como o cumprimento dos compromissos internacionais objetos de acordos, tratados e convenções.
- III – Proposição de diretrizes para a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e Étnica, considerando a perspectiva de gênero, cultura e religião.

Parágrafo único. O tema central e os eixos temáticos estão detalhados no documento-base que norteou as Conferências Municipais, Regionais e Estaduais.



1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial

Capítulo IV Dos Delegados e Delegadas

Art. 4º São delegados(as) da 1ª Conapir:

- I – Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, membros do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, na condição de delegados(as) natos(as).
- II – Os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Estaduais.
- III – Os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Consultas Nacionais Indígena e Quilombola.
- IV – Os(as) delegados(as) indicados(as) pelas instâncias do governo federal.

Parágrafo único. Os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto, mediante a apresentação dos crachás de identificação correspondentes.

Capítulo V Dos Convidados e Convidadas

Art. 5º Os(as) convidados(as) da 1ª Conapir terão direito a voz e não terão direito a voto, nos termos do disposto no art. 25 do Regimento da 1ª Conapir, mediante a apresentação dos crachás de identificação correspondentes.



1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial

Capítulo VI Do Credenciamento

Art. 6º O credenciamento dos(as) delegados(as) dar-se-á como segue.

Art. 7º O credenciamento ocorrerá em sistema informatizado com todos os nomes dos(as) delegados(as) fornecidos pelos estados. Cada delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento de identificação com foto.

§ 1º Os(as) suplentes poderão ser imediatamente credenciados(as) em substituição aos(as) delegados(as) titulares impossibilitados(as) de comparecer, desde que o nome conste na lista fornecida pelo respectivo estado.

§ 2º Encerrado o período de credenciamento, o setor será dissolvido, não havendo, portanto, nenhuma possibilidade de credenciamento fora do prazo limite.

§ 3º Cada delegado(a) é responsável pela guarda do material contido nas pastas e não haverá, em hipótese alguma, reposição de crachás, cartão de votação e tíquetes-refeições.

Art. 8º O credenciamento será coordenado pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conapir.



1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial

Capítulo VII Da Organização

Art. 9º A 1ª Conapir será presidida pela Ministra Titular da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir/PR) e, na ausência ou impedimento ocasional, pelo(a) Secretário(a)-Adjunto(a) ou pelo(a) Coordenador(a) Executivo(a) da Conferência.

Art. 10. A coordenação dos trabalhos durante os três dias da conferência ficará a cargo da Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conapir, presidida pela Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir/PR).

Art. 11. A 1ª Conapir terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenária de Abertura
- II – Palestras
- III – Paineis de Diálogo
- IV – Painéis Simultâneos
- V – Grupos de Trabalho
- VI – Plenária Final

Parágrafo único. Todas as exposições e comentários apresentados durante a 1ª Conapir serão registrados em fitas magnéticas, com vistas à sua divulgação nos Anais da 1ª Conapir.



1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial

Capítulo VIII Da Programação

Art. 12. A programação da 1ª Conapir seguirá o formato da grade do anexo I. Os trabalhos serão desenvolvidos nos termos descritos nas seções abaixo.

Seção I Palestra nº 1

Art. 13. A primeira palestra terá como tema: “Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Ações Afirmativas”, com exposições a cargo de representantes dos ministérios e secretarias especiais do governo federal.

§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade de um(a) representante da Seppir/PR e outro(a) do CNPIR.

§ 2º Os(as) palestrantes disporão de até 10 (dez) minutos para as exposições.

§ 3º Após a exposição dos(as) palestrantes, 5 (cinco) comentaristas dos grupos raciais/étnicos que compõem o CNPIR farão uso da palavra, comentando o tema.

§ 4º Cada comentarista discorrerá sobre o tema em até 5 (cinco) minutos.

§ 5º Após as intervenções dos(as) comentaristas, a Mesa será encerrada pela coordenação.



1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial

Seção II Palestra nº 2

Art. 14. A segunda palestra terá como tema: “Diálogo sobre políticas culturais na América e Caribe”.

§ 1º A coordenação dos trabalhos estará sob a responsabilidade de um(a) representante da Seppir/PR e outro(a) do CNPIR.

§ 2º Os(as) expositores(as) disporão de até 10 (dez) minutos para apresentações.

§ 3º Após as exposições, a coordenação da Mesa, com a colaboração da Comissão Organizadora, franqueará a palavra ao Plenário para debate.

§ 4º Cada intervenção será de 2 (dois) minutos improrrogáveis.

§ 5º Os(as) delegados(as) e convidados(as) poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, cabendo à Mesa definir o número de inscrições, considerando a programação da Conferência.

Seção III Palestra nº 3

Art. 15. A terceira palestra terá como tema: “Identidade Nacional, Política e Legislação para Superação do Racismo”.

§ 1º A coordenação dos trabalhos estará sob a responsabilidade de um(a) representante da Seppir/PR e outro(a) do CNPIR.

§ 2º Os(as) palestrantes disporão de até 20 (vinte) minutos para apresentações.

§ 3º Após as intervenções referidas no parágrafo anterior, os trabalhos da Mesa serão encerrados pela coordenação.



Seção IV Dos Painéis Simultâneos

Art. 16. São eixos temáticos dos Painéis Simultâneos:

- I – Políticas de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
- II – Políticas de Educação.
- III – Políticas de Saúde.
- IV – Políticas sobre Diversidade Cultural.
- V – Políticas de Direitos Humanos e Segurança Pública.
- VI – Políticas para Comunidades Remanescentes de Quilombos.
- VII – Políticas para Povos Indígenas.
- VIII – Políticas para Juventude.
- IX – Políticas para Mulheres.
- X – Política Internacional.
- XI – Religiões de Matriz Africana.
- XII – Fortalecimento das Organizações Anti-Racismo.

§ 1º Cada eixo temático será objeto de exposição e debate, totalizando 30 (trinta) painéis simultâneos, com 12 (doze) eixos temáticos.

§ 2º Cada painel contará com dois(duas) expositores(as), um(a) coordenador(a), um(a) relator(a) e um(a) debatedor(a).

§ 3º Os(as) painelistas disporão de até 15 (quinze) minutos para apresentação dos temas.

§ 4º O(a) debatedor(a) disporá de até 10 (dez) minutos para comentários.

§ 5º Após as exposições, o(a) coordenador(a) franqueará a palavra ao Plenário para debate, durante 80 (oitenta) minutos improrrogáveis.

§ 6º Os(as) delegados(as) e convidados(as) poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito,



durante o período de debates, cabendo à Mesa definir o número de inscrições, considerando-se a programação da conferência.

§ 7º O tempo máximo para cada intervenção será de 2 (dois) minutos improrrogáveis.

Capítulo IX Dos Grupos de Trabalho

Art. 17. Os grupos de trabalho reunir-se-ão para identificar e propor diretrizes com vistas à elaboração do Plano Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a partir dos eixos temáticos referidos no art. 16 deste regulamento, a ser apreciadas pela Plenária Final da 1ª Conapir.

§ 1º Cada eixo temático será objeto de discussão em 2 (dois) grupos de trabalho, totalizando 24 (vinte e quatro) grupos.

§ 2º Os grupos de trabalho serão constituídos de acordo com a opção por eixo temático dos inscritos no momento do credenciamento.

Art. 18. Cada grupo de trabalho será constituído por no máximo 60 (sessenta) delegados(as), podendo agregar-se ao grupo os(as) convidados(as) que se interessarem pelo tema, e terá a seguinte composição:

I – Delegados(as), com direito a voz e voto.

II – Convidados(as), com direito a voz e sem direito a voto.

III – Um(a) coordenador(a) indicado(a) entre seus membros.

IV – Um(a) relator(a) indicado(a) pelo próprio grupo e um(a) sub-relator(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsáveis pelo relatório do grupo e a consolidação junto ao outro grupo do mesmo eixo temático.

V – Um(a) digitador(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora.



1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial

Art. 19. O relatório consolidado pela Comissão Especial de Relatoria, contendo as propostas de diretrizes emanadas das Conferências Estaduais, poderá ser objeto de emendas aditivas, supressivas ou modificativas, apresentadas pelos(as) delegados(as) à 1ª Conapir.

§ 1º Não poderá ser incluída nova proposta que não faça parte do relatório consolidado.

§ 2º Será disponibilizada para os grupos a memória das deliberações de todas as Conferências Estaduais, para consultas.

§ 3º Serão consideradas aprovadas, para efeito de encaminhamento à Plenária Final, as propostas que, nos grupos, obtiverem a aprovação de maioria simples.

§ 4º Para ir a debate no Plenário, a proposta deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) dos votos dos(as) delegados(as) presentes nos grupos, caso contrário será considerada rejeitada.

§ 5º As propostas discutidas nos grupos, depois de sistematizadas, deverão ser entregues à Comissão Especial de Relatoria pelos(as) relatores(as) dos grupos até 22h30 do dia 1º de julho de 2005.



1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial

Capítulo X Das Plenárias

Art. 20. A Plenária de Abertura dos Trabalhos do dia 1º de julho de 2005 estará incumbida da análise e aprovação do Regulamento da 1ª Conapir, nos termos do inciso II do art. 15 do Regimento.

Parágrafo único. Aprovado o Regulamento, dar-se-á início aos trabalhos da 1ª Conapir.

Art. 21. A Plenária Final tem como objetivo a apresentação, debate e votação das propostas de diretrizes já apreciadas pelos grupos temáticos e das moções apresentadas.

Art. 22. Participarão das plenárias:

I – Os(as) delegados(as), com direito a voz e voto.

II – Os(as) convidados(as), com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 23. As sessões plenárias da 1ª Conapir serão coordenadas por uma mesa constituída por integrantes da Comissão Organizadora ou pessoas por ela indicadas.

I – Compete à Mesa:

- a) Informar ao Plenário o número de delegados(as) e convidados(as) inscritos(as) na 1ª Conapir.
- b) Encaminhar para aprovação o Regulamento da 1ª Conapir.
- c) Conduzir os trabalhos das plenárias.



1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial

Art. 24. A Plenária Final da 1ª Conapir dar-se-á da seguinte forma:

- I – Apreciação das moções.
- II – Encaminhamento das propostas.

§ 1º As propostas destacadas poderão ser objeto de uma intervenção favorável e uma intervenção contrária, com o tempo máximo de 2 (dois) minutos cada.

§ 2º Após a discussão, serão submetidas a votação no Plenário e serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aprovação de maioria simples.

Art. 25. As moções serão exclusivamente apresentadas por delegados(as), devendo ser necessariamente de âmbito ou repercussão nacional e devem ser encaminhadas em disquete, em uma lauda, fonte 12, espaço simples, à Secretaria da 1ª Conapir, até 22h30 do dia 1º de julho.

§ 1º Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 100 (cem) delegados(as).

§ 2º A Comissão Especial de Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema.

§ 3º Os(as) propositores(as) das moções por tema serão convocados(as) pela Mesa, para proceder à leitura do texto.

§ 4º Serão aprovadas as que obtiverem a aprovação por maioria simples.

§ 5º Em caso de divergência, haverá uma intervenção a favor e uma contrária, de no máximo 2 (dois) minutos cada.

Art. 26. Concluídas as apreciações das moções, será iniciada a Plenária Final da 1ª Conapir.

Art. 27. O Relatório Final será analisado pelo CNPIR, antes de sua divulgação, respeitando-se a aprovação da Plenária Final da 1ª Conapir.



1ª Conferência Nacional
de Promoção da
Igualdade Racial

Capítulo XI Disposições Finais

Art. 28. Será assegurado pelas mesas das plenárias o direito a manifestações “Pela Ordem” dos(as) delegados(as), sempre que quaisquer dispositivos deste regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo único. As “Questões de Ordem” não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 29. As sessões de cada um dos temas obedecerão rigorosamente o tempo estabelecido no programa geral da 1ª Conapir. Encerrado o tempo previsto, o Plenário decidirá sobre os encaminhamentos dos pontos que não foram apreciados.

Art. 30. As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 31. Serão conferidos certificado e/ou declaração de participação na 1ª Conapir a todos(as) os(as) delegados(as), convidados(as), expositores(as) e relatores(as).



Apoio:



Ministério
da Saúde

Realização:

Conselho Nacional
de Promoção
da Igualdade Racial

Secretaria Especial de
Políticas de Promoção
da Igualdade Racial

